



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1292

Distribuição Eletrônica

22 de Fevereiro de 2021

### **Saúde continua cadastrando idosos acima de 60 anos** **Ação vai agilizar a vacinação para este público-alvo**

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, continua cadastrando os idosos acima de 60 anos que ainda não possuem ficha nos postos de saúde. Essa ação vai garantir com que nenhum deles deixe de ser imunizado contra a covid-19 e facilitará o agendamento da vacina, assim que ela for disponibilizada para este público-alvo.

O cadastramento deve ser realizado, preferencialmente, por um familiar devido à pandemia, no posto de saúde mais próximo da casa do idoso, levando o cartão do SUS, CPF e comprovante de residência.

- Os idosos que já estão cadastrados podem ficar tranquilos, não precisam ir até

os postos de saúde. Posteriormente, a Secretaria de Saúde fará a chamada para que as pessoas de outras faixas etárias procurem as unidades de saúde para realizar o cadastramento – explicou a diretora de Atenção Primária.

Desde o início deste mês já foram realizados 5.364 cadastros nas unidades de saúde.

Confira os endereços das unidades de saúde de Angra dos Reis no link: [encurtador.com.br/kmIUZ](http://encurtador.com.br/kmIUZ)

**SAÚDE**  
**INFORMA**

PREFEITURA  
**Angra**

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**www.angra.rj.gov.br**

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO Nº 11.945, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 087/2021/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 11 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor LUIZ ANTONIO FERREIRA, Matrícula 191.085, Carteira Nacional de Habilitação nº 02879883560, Categoria B, a conduzir veículos do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto e cedidos por esta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 11.944, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0344/2021-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor ADRIANO PERES, Matrícula 27192, Habilitação nº 00162231945, Categoria B, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 11.948, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 11.919, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 397, de 13 de novembro de 1994, alterada pelas Leis nº 1.453/2004, nº 1.522/2005 e nº 3.422/2015, dispõe sobre a ordenação do trânsito e as condições para o acesso de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis de fretamento turístico no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de veículos de fretamento turístico, com vistas

à preservação do ordenamento urbanístico e turístico do Município;

CONSIDERANDO a conveniência de se adiar por um período a retomada das medidas da Lei nº 397, de 13 de novembro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.919, de 05 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 05/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO No 11.949, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, X, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da crise sanitária de impacto internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 2020, que regulamenta, em âmbito federal, as atividades classificadas como essenciais;

CONSIDERANDO o art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência normativa para legislar sobre assuntos de interesse local,

**DECRETA:**

Art. 1º Na forma da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, são consideradas essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, da Secretária de Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO No 11.950, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.361.588,78 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais

e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 11200000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 13.361.588,78 (treze milhões trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO	
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11200000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	611.588,78	
2021 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000		490.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000		180.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 2418 33903060 11200000		1.190.000,00	
2021 20 2012 12 365 0214 2428 33903099 11200000		150.000,00	
2021 20 2012 12 365 0214 2428 33903999 11200000		20.000,00	
2021 20 2012 12 367 0214 2433 33903999 11200000		10.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 7020 44905299 11200000		500.000,00	
2021 20 2012 12 365 0204 2157 33903699 11200000		150.000,00	
2021 20 2012 12 361 0213 2731 44905299 11200000		500.000,00	
2021 20 2012 12 367 0204 2157 33903699 11200000		50.000,00	
2021 20 2016 12 361 0214 2734 33909299 11200000		2.770.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44904005 11200000		1.500.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 7046 44905235 11200000		1.500.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 7046 33904007 11200000		240.000,00	
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000		3.500.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>13.361.588,78</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11200000 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade